



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) foi precedido de Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) e tem por finalidade subsidiar a contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (inviabilidade de competição), para solução tecnológica de gestão esportiva voltada à SEJELT – Secretaria Municipal de Juventude, Esportes, Lazer e Turismo de Buritis/MG, em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis.

2. REQUISITANTES

1.1. Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Buritis/MG

1.2. Área Interessada: Secretaria Municipal de Juventude, Esportes, Lazer e Turismo – SEJELT

1.3. Endereço: Av. Central, 508 – Bairro Centro

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso, implantação, suporte técnico, manutenção e hospedagem em nuvem (SaaS) de plataforma digital integrada de gestão esportiva, destinada ao gerenciamento das ações, eventos, entidades e atletas no âmbito da SEJELT, com funcionalidades para emissão automatizada de documentos e relatórios exigidos pelo Programa ICMS Esportivo/SEDESE-MG, garantindo segurança, rastreabilidade e padronização dos dados.

3.2. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

3.3. Prorrogação: admitida conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quando houver interesse público e manutenção das condições vantajosas.

3.4. Preços e reajuste: preços fixos no primeiro período; reajuste após 12 meses conforme legislação aplicável e instrumento contratual. Acréscimos/supressões na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A SEJELT necessita de plataforma integrada para registro, acompanhamento e comprovação das ações esportivas, atendendo às exigências técnicas/documentais do ICMS Esportivo/SEDESE-MG.



4.2. A ausência de ferramenta específica compromete a organização de dados e a prestação de contas, podendo reduzir pontuação e repasses do programa estadual.

4.3. A contratação assegura modernização, transparência, melhoria de governança e comunicação com entidades/atletas, substituindo controles manuais.

4.4. A SEJELT não dispõe de corpo técnico/infraestrutura para desenvolver e manter solução própria, impondo a contratação de empresa especializada.

4.5. Inexigibilidade: o fornecimento apresenta inviabilidade de competição por exclusividade da solução ofertada pela PLACARSOFT LTDA (Atestado ABES anexo). Aplica-se o art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

4.6. Economicidade: o valor proposto (R\$ 850,00/mês) é compatível e inferior a contratações similares já publicizadas em outros municípios, conforme documentos anexos ao processo (contratos de referência/pesquisa de preços).

4.7. ETP e DFD constam anexas e integram o processo.

4.7.1. Excluídos por inaplicabilidade à inexigibilidade: referências a credenciamento (art. 6º, XLIII) e critério de seleção paralela (art. 79, I), por tratarem de hipóteses diversas do presente caso.

4.8. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.8.1. As especificações e quantitativos seguem abaixo:

5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DETALHAMENTO DO OBJETO						
ITEM	SECRETARIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO	VALOR MENSAL (R\$)	PERÍODO CONTRATUAL	VALOR (MENSAL) DE ATÉ R\$
01	SEJELT	Empresa de Licenciamento (SaaS), implantação, suporte técnico e manutenção de plataforma de gestão esportiva, com hospedagem em nuvem, treinamento de usuários, atualizações e suporte remoto; relatórios ICMS Esportivo	24 (vinte e quatro) horas por dia / 7 dias por semana	R\$ 850,00	12 (doze) meses	R\$10.200,00

5.1. Plataforma web, responsiva, com acesso 24x7; gestão de projetos, eventos, entidades e atletas; rastreabilidade e integridade dos dados; armazenamento



seguro em nuvem; acesso por perfis e trilhas de auditoria; dashboards em tempo real.

5.2. Módulos mínimos:

• cadastros (entidades/atletas/eventos) • projetos e indicadores • relatórios ICMS Esportivo • armazenamento em nuvem com backup • perfis e auditoria • painéis e metas.

5.3. A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado, treinamento remoto e/ou presencial para os servidores designados pela Secretaria de Esportes, além de atualizações periódicas da plataforma, correções de eventuais falhas e melhorias contínuas de desempenho e segurança. O atendimento técnico deverá ocorrer de forma ágil, preferencialmente em regime on-line, com canal de comunicação exclusivo para o contratante.

5.4. A plataforma deverá estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), assegurando a confidencialidade e integridade das informações inseridas. Além disso, deverá atender aos padrões de interoperabilidade e usabilidade recomendados para sistemas públicos, garantindo acesso simplificado, navegação intuitiva e compatibilidade com os principais navegadores e sistemas operacionais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá possuir CNAE compatível com desenvolvimento, licenciamento, implantação e manutenção de sistemas de informação, especialmente plataformas de gestão esportiva para órgãos públicos.

6.1.1. A prestação dos serviços deverá contemplar, no mínimo:

- a)** Implantação, configuração e parametrização da plataforma conforme diretrizes do ICMS Esportivo/SEDESE-MG;
- b)** Operação contínua 24h x 7 em ambiente web, com hospedagem em nuvem e backup automático;
- c)** Suporte técnico especializado remoto, com prazos de atendimento definidos (SLA);
- d)** Treinamento inicial dos usuários indicados pela SEJELT;
- e)** Emissão de relatórios gerenciais e comprobatórios compatíveis com o ICMS Esportivo;
- f)** Atualizações evolutivas e corretivas sem custos adicionais;
- g)** Mecanismos de controle, auditoria e segurança da informação.

6.2. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, incluindo profissionais especializados em:

- a)** Desenvolvimento e manutenção de software;
- b)** Administração de banco de dados e segurança da informação;
- c)** Suporte e atendimento a incidentes;
- d)** Capacitação de usuários;
- e)** Indicadores e integração de dados para o ICMS Esportivo.

6.3. São requisitos obrigatórios da solução:

6.3.1. Conformidade integral com a LGPD – Lei nº 13.709/2018;

6.3.2. Adoção de boas práticas de desenvolvimento, interoperabilidade e usabilidade;



6.3.3. Observância de normas técnicas aplicáveis à gestão de sistemas públicos;

6.3.4. Garantia de integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A Administração fornecerá informações, dados e acessos necessários para a correta implantação e operação da plataforma de gestão esportiva, bem como infraestrutura mínima de rede e equipamentos para utilização do sistema.

7.2. A contratada deverá garantir a disponibilidade integral da plataforma (24 horas por dia, 7 dias por semana), assegurando funcionamento contínuo, acesso remoto, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado aos usuários indicados pela SEJELT.

7.3. A execução do objeto compreenderá, no mínimo:

a) Instalação, parametrização e configuração da solução;

b) Treinamento inicial dos servidores da SEJELT;

c) Atualizações evolutivas e corretivas da plataforma;

d) Suporte técnico remoto com prazos definidos (SLA);

e) Monitoramento de desempenho, segurança e integridade dos dados.

7.4. Por se tratar de serviço tecnológico em ambiente digital, não se aplicam limites de carga horária de mão de obra presencial, devendo a solução permanecer integralmente disponível durante toda a vigência contratual.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela SEJELT – Secretaria Municipal de Juventude, Esportes, Lazer e Turismo, mediante designação de Gestor do Contrato e Fiscal Técnico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Gestor do Contrato:

Mário Junior Noronha, CPF 321.399.568-18

Cargo: Secretário Municipal de Juventude, Esportes, Lazer e Turismo – SEJELT

Compete ao Gestor acompanhar a execução dos serviços, supervisionar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências, exigir correções, sugerir modificações quando necessárias e atestar o recebimento dos serviços.

8.2. Fiscal Técnico do Contrato:

Loyane Gonçalves de Lima, CPF 139.173.606-08

Cargo: Assessora da SEJELT

Compete ao Fiscal Técnico verificar as condições de funcionamento da plataforma, relatar falhas, solicitar correções, manter registros formais para fins de liquidação das despesas, acompanhar chamados de suporte e garantir a aderência às especificações técnicas.

8.3. O Gestor e o Fiscal Técnico deverão garantir a correta prestação dos serviços, a confiabilidade dos dados armazenados na plataforma e o fiel cumprimento das obrigações contratuais, mantendo comunicação direta com a contratada para solução de eventuais inconsistências.



9.DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, atestado pelo Gestor do Contrato, e devidamente comprovada pela Secretaria competente.

9.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Buritis, via processo legal, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura.

9.3. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque das retenções obrigatórias quando aplicáveis.

9.4. A Secretaria de Esportes, identificando divergências na nota fiscal/fatura, especialmente quanto aos valores dos serviços prestados, deverá devolvê-la à CONTRATADA para as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento somente será contado a partir da reapresentação sanada.

9.5. Os pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Buritis serão efetuados por depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA ou por outra forma prevista no contrato, conforme entendimento das partes.

9.6. Após o pagamento da nota fiscal/fatura regularmente apresentada, a CONTRATADA dará à Prefeitura Municipal de Buritis plena, geral e irrevogável quitação referente ao período faturado, não sendo devido qualquer ajuste por horas, jornadas, substituições ou limitações de pessoal, por se tratar de prestação de serviço digital remoto (SaaS).

9.7. A CONTRATADA é a única responsável pelos recolhimentos fiscais e tributários referentes à execução do contrato. Caso a Prefeitura Municipal de Buritis realize recolhimento por substituição tributária ou responsabilidade legal, poderá efetivar desconto no crédito corrente da contratada.

9.8. A Prefeitura Municipal de Buritis poderá reter cautelarmente valores faturados somente em caso de pendências contratuais relacionadas à prestação dos serviços e obrigações legais correlatas, observada a legislação vigente.

9.9. Em hipótese de rescisão contratual por inadimplemento da CONTRATADA, poderão ser retidos valores necessários à compensação de eventuais prejuízos causados à Administração, conforme apuração formal.

10.DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A contratação direta decorrente deste Termo de Referência será formalizada mediante aceitação da proposta comercial da empresa comprovadamente especializada, atendidos os requisitos legais para inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.



10.2. A Contratada deverá observar todas as disposições legais e regulamentares pertinentes à execução do objeto, inclusive obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária referentes à sua própria organização empresarial.

10.3. A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, nos valores e prazos aprovados pela Administração.

10.4. Da habilitação

Nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá apresentar documentação relativa à:

a) Habilitação Jurídica: contrato social ou ato constitutivo registrado conforme natureza jurídica;

b) Regularidade Fiscal e trabalhista: prova de inscrição no CNPJ; regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; regularidade com FGTS; Certidão Trabalhista;

c) Qualificação Econômico-Financeira: certidão negativa de pedido de falência/recuperação judicial;

d) Qualificação Técnica: Documentos que comprovem aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto contratado, tais como atestados de exclusividade emitidos por entidade representativa do setor, registro do software no órgão competente, contratos ou declarações de outros órgãos públicos que comprovem o uso da solução ofertada e material técnico descritivo demonstrando aderência às exigências do Programa ICMS Esportivo da SEDESE/MG.

10.5. Da proposta de preços

10.5.1. A proposta deverá ser apresentada pela Contratada com identificação completa da empresa (razão social, CNPJ, endereço, contatos, banco e conta para pagamento).

10.5.2. A proposta deverá especificar o **valor mensal e o valor global** da contratação.

10.5.3. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, salvo prazo superior indicado pela empresa e aceito pela Administração.



11.DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A estimativa de custos para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses de contratação.

11.2. O valor estimado foi definido com base em análise de preços de mercado, compatibilidade com contratações similares já realizadas por outros municípios e documentação de exclusividade apresentada, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A composição dos preços e documentos comprobatórios encontram-se anexos ao processo de contratação, para fins de instrução e transparência.

11.4. Os recursos necessários para esta contratação estão assegurados na seguinte dotação orçamentária:

02.10.01.04.122.0010.2143.3.3.90.40.00

Ficha: 01047

Orçamento: 2025

11.5. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão à conta da dotação orçamentária indicada, estando sujeitas à disponibilidade financeira e às disposições da Lei Orçamentária vigente.

12.DAS GARANTIAS

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Caberá à Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio da SEJELT, cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

13.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados por meio dos servidores designados como Gestor e Fiscal Técnico, conforme a Lei nº 14.133/2021.

13.3. Fornecer à CONTRATADA as informações, dados e acessos necessários para a correta implantação e operação da plataforma.

13.4. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro dos prazos e condições contratuais.

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, ou determinar correções quando necessárias.

13.6. Solicitar à CONTRATADA as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual.

13.7. Manifestar-se oficialmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente aplicação de sanções, ajustes e aditivos, quando houver.



14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.** Caberá à CONTRATADA cumprir fielmente todas as obrigações assumidas neste Termo de Referência e no Contrato.
- 14.2.** Manter endereço atualizado e responsável técnico oficialmente indicado para contato com a Administração, com informações de telefone e e-mail para atendimento.
- 14.3.** Manter a plataforma digital disponível conforme níveis mínimos de serviço contratados, realizando as manutenções, atualizações e correções necessárias.
- 14.4.** Fornecer suporte técnico remoto aos usuários indicados pela SEJELT, dentro dos prazos de atendimento pactuados.
- 14.5.** Executar os serviços contratados com observância das normas legais e técnicas aplicáveis.
- 14.6.** Manter regularidade de toda a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária exigida para pagamento, durante toda a vigência contratual.
- 14.7.** Atender às solicitações e recomendações do Gestor e do Fiscal Técnico do contrato, realizando os ajustes necessários.
- 14.8.** Comunicar imediatamente quaisquer fatos que possam interromper ou prejudicar a prestação dos serviços, indicando as medidas aplicáveis para solução.
- 14.9.** Garantir a conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, responsabilizando-se pela segurança, confidencialidade e integridade das informações tratadas.
- 14.10.** Responder integralmente pela execução do objeto, bem como por danos decorrentes de falhas ou descumprimentos contratuais.
- 14.11.** Manter a confidencialidade de dados, sistemas e informações da Administração utilizados no âmbito da prestação dos serviços.
- 14.12.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste contrato sem autorização prévia da Administração, sendo vedada subcontratação não autorizada.
- 14.13.** Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando os esclarecimentos necessários e atendendo prontamente às notificações.
- 14.14.** Aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.15.** Manter as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração durante toda a vigência contratual.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo mediante autorização formal e expressa da Contratante, na forma da legislação vigente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratadas, conforme segue:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Retardar ou impedir a execução adequada do objeto;
- c) Não manter as condições de habilitação durante a vigência contratual;
- d) Cometer infração fiscal, contratual ou legal;
- e) Adotar conduta inidônea ou causar prejuízo à Administração Pública.

16.2. Será considerado **comportamento inidôneo**, entre outros, apresentar informações falsas com o intuito de induzir a Administração a erro ou agir em conluio com terceiros para obtenção de vantagem indevida.

16.3. As penalidades aplicáveis são:

16.3.1. Advertência escrita;

16.3.2. Multa, conforme previsão contratual e proporcionalidade do dano causado;

16.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até reabilitação.

16.4. A aplicação das penalidades observará o contraditório, a ampla defesa e o princípio da proporcionalidade.

16.5. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de controle da Administração Pública, quando exigido pela legislação vigente.

16.6. As sanções previstas neste Termo de Referência não afastam a responsabilidade civil e criminal da CONTRATADA por danos eventualmente causados ao interesse público.

Buritis-MG, 04 de novembro de 2025.

Mário Junior Noronha

Mário Junior Noronha

Secretário Municipal de Esportes